



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

Exmo. Sr.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO

DD Prefeito Municipal

NESTA

Na condição de Secretário de Obras do Município de Paim Filho, venho pelo presente **solicitar autorização para dispensa** a fim de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Paim Filho/RS, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade / unidade
01	Serviço especializado de perfuração e detonação de rochas, em metros lineares, com perfuração de furos de 2,5" (dois e meio polegadas) incluindo o fornecimento de material explosivo e demais acessórios e mão de obra para execução dos mesmos, a ser realizado na Linha São Cristóvão, no município de Paim Filho, onde se localiza o britador do municipal, conforme solicitação e demanda da Secretaria de Obras e Viação.	1.000 metros lineares

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.054/2024, de 13 de maio de 2024, declarou situação de emergência no município devido a ocorrência de chuvas;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 57.614, de 13 de maio de 2024, que declarou Estado de Calamidade e a Portaria Nacional nº 1.587, de 13 de maio de 2024, reconhecendo Estado de Calamidade Pública.

CONSIDERANDO que a responsabilidade de execução de obras públicas é da prefeitura, sendo incluso a prestação de serviço de infraestrutura de interesse local e de caráter essencial, uma medida que combina proteção, segurança, eficiência operacional, resultando em significativos, para a Secretaria de Obras em benefício à comunidade.

CONSIDERANDO que o Município visa solucionar com maior celeridade os problemas causados, pois houve um grande aumento na demanda de consumo dos insumos do britador para efetuar e para garantir que os serviços ofertados pela Secretaria de Obras, de manutenção e restauração de obras públicas existentes aos arredores do Município;

CONSIDERANDO que a relação custo-benefício deste material é atraente, pois demanda menos manutenção e apresenta durabilidade maior, que atuais estrutura existente;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

CONSIDERANDO que há vários pontos em que há a necessidade imediata de utilização do material objeto deste pleito; Visando manter a malha viária municipal em condições de tráfego seguro e sustentável, bem como oferecer respostas rápidas à população em casos de emergência.

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação.

CONSIDERANDO que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 14.133/2021 permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 75, inciso VIII).

CONSIDERANDO que o município de Paim Filho enfrenta uma situação anormal e excepcional que merece por óbvio tratamento diferenciado para a contratação de serviços.

CONSIDERANDO que é de conhecimento público, que município de Paim Filho vem sendo castigado por conta de problemas ocasionados pelas chuvas cuja intensidade não era prevista, e por essa razão, ocasionou vários problemas relacionados a bloqueios de estradas, transbordamento (rios, canais, córregos e etc.), deslizamento de terra e inundações.

Justifica-se a contratação via dispensa tendo em vista a urgência em atender as demandas que assolam o Município.

Segundo informações preliminares os valores necessários para execução do objeto ficam abaixo dos valores previstos pela legislação em vigor.

Assim, entende-se que tal solicitação está em conformidade com as disposições do artigo 75 Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Paim Filho/RS, 04 de julho de 2024.

FLÁVIO IVO SCHUSTER
SECRETÁRIO DE OBRAS MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
01	Descrição da necessidade:	Justifica-se em decorrência da necessidade da realização de serviços voltados ao enfrentamento das recuperações de estradas, situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretário de obras do Município de Paim Filho.
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Há compatibilidade uma vez que se mostra necessário a contratação destes serviços emergenciais voltados exclusivamente ao enfrentamento das recuperações de estradas e demandas que utilizam deste insumo, por este objeto licitado.
04	Requisitos da contratação	A empresa deverá executar os serviços em perfeitas condições de acordo com a proposta.
05	Quantidade estimada da contratação	Conforme orçamentos.
06	Levantamento de mercado	Houve pesquisa de preços, conforme documentos anexos.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	R\$ 92,96 (noventa e dois reais e noventa e seis centavos) ao metro linear
08	Descrição da solução	A contratada deverá entregar o material conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Obras
09	Parcelamento da contratação	Entrega de forma imediata.
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Executar os serviços conforme contratado.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados etc.)	Não se aplica
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não se aplica
13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável, devido o preço estar dentro do praticado no mercado e pela necessidade do município.

Paim Filho/RS, 04 de julho de 2024.

FLÁVIO IVO SCHUSTER
SECRETÁRIO DE OBRAS MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 - DESPACHO

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

Preliminarmente a autorizar a dispensa de licitação a fim de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Paim Filho/RS, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1º Setor contábil, com base nos orçamentos e projetos básicos apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;

2º Agente de contratação e equipe de apoio, após a indicação da dotação orçamentaria, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborado a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;

3º Assessoria jurídica, com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentaria), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso;

a) Modalidade: Dispensa de Licitação;

b) Número: 030/2024;

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Paim Filho/RS, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade / unidade	Valor unitário	Valor total
01	Serviço especializado de perfuração e detonação de rochas, em metros lineares, com perfuração de furos de 2,5" (dois e meio polegadas) incluindo o fornecimento de material explosivo e demais acessórios e mão de obra para execução dos mesmos, a ser realizado na Linha São Cristóvão, no município de Paim Filho, onde se localiza o britador do municipal, conforme solicitação e demanda da Secretaria de Obras e Viação.	1.000 metros lineares	R\$ 92,96	92.960,00
VALOR TOTAL				92.960,00



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

- c) **Valor por metro linear da contratação:** R\$ 92,96 (noventa e dois reais e noventa e seis centavos);
- d) **Prazo/período:** Validade de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato;
- e) **Fornecedores:** Fermac Detonações e Terraplenagem LTDA – 01.892.817/0001-84;
- f) **Embasamento:** art. 75, inciso VIII, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 10 de julho de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pelo Secretário de Obras e pelo Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05.01 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: 20.22 MAN SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL

ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00 OUTROS SERVTERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO REDUZIDO: 124

Paim Filho/RS, 10 de julho de 2024.

ATAÍSE PERONDI
Contadora

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER TÉCNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

Gabriela Urio, agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições e instando a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa Fermac Detonações e Terraplenagem LTDA – 01.892.817/0001-84, com o objetivo de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Paim Filho/RS, pelo valor por metro linear de R\$ 92,96 (noventa e dois reais e noventa e seis centavos, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifico, juntamente com a equipe de apoio, a “contratação através de dispensa de licitação na forma emergencial a fim de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Paim Filho/RS”, para atender a demanda do Município de Paim Filho, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

CONSIDERANDO que é imprescindível necessidade de além da perfuração, o serviço de fornecimento de explosivos e outros acessórios necessários para a detonação controlada das rochas no britador, do Município de Paim Filho.

CONSIDERANDO que a situação de emergência foi declarada em âmbito municipal, estadual e federal.

CONSIDERANDO que a responsabilidade de execução de obras públicas é da prefeitura, e a contratação é portanto, uma medida que combina proteção, segurança, eficiência operacional, resultando em resultados significativos, para a Secretaria de Obras em benefício à comunidade.

CONSIDERANDO que o Município visa solucionar com maior celeridade os problemas causados em obras públicas, como preparação restauração de terreno, expansão e recuperação de estradas, entre outros, devido os eventuais acontecimentos de grande volume de chuvas.

CONSIDERANDO que através dos três orçamentos apresentados foi demonstrado a pesquisa de mercado, buscando maior transparência e economia.

CONSIDERANDO que há vários pontos em que há a necessidade imediata de utilização do material objeto deste pleito; Visando manter a malha viária municipal em condições de tráfego seguro e sustentável, bem como oferecer respostas rápidas à população em casos de emergência.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

Assim, para buscar atender a demanda não resta outras alternativas que não a de contratar o objeto em questão. Tendo em vista a necessidade, urgência e a legalidade, pelo risco a integridade, a segurança das pessoas, em grave situação de risco, e situação estabelecido pelos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, VIII da referida Lei.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

O expediente encontra-se devidamente justificado e se constitui em contratação de serviços emergenciais.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 14.133/21, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e propriedade administrativa impostos à Administração Pública.

Dentro destes princípios é que deve nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida como base as cotações em anexo.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, este Agente de Contratação e equipe de apoio apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Paim Filho/RS, 11 de julho 2024.

Membros da Comissão de Licitação

GABRIELA URIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDER BESSEGATO
MEMBRO

ANA CLAUDIA SOARES VIEIRA
MEMBRO

MARLON PAULO PEREIRA
MEMBRO

MAXIEL DE PAULA MEZALIRA
MEMBRO



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

I-) RELATÓRIO

Por solicitação da Secretaria Municipal de Obras, através do Sr. Secretário Flávio Ivo Schuster, vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade de contratação de empresa que preste serviços de perfuração e detonação de rochas, incluindo material explosivo e mão-de-obra necessária, através da modalidade de dispensa de licitação, pelos dispositivos constantes no inciso VIII, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.054/2024, de 06 de maio de 2024, declarou situação de emergência no Município de Paim Filho devido a ocorrência de intensas chuvas, com volumes superiores a 239mm;

CONSIDERANDO que o decreto acima, foi reconhecido pelo Estado do Rio Grande do Sul na data de 13 de maio de 2024, pelo D.O.E do Rio Grande do sul nº 57614, que declarou situação anormal, caracterizado como situação de emergência.

CONSIDERANDO A Portaria nº 1.587 de 13/05/2024 e Anexo II, publicado no D.O.U de 14/05/2024.

CONSIDERANDO que a responsabilidade de execução de obras públicas é da Administração Municipal, sendo incluso a prestação de serviço de infraestrutura de interesse local e de caráter essencial.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

CONSIDERANDO que o Município de Paim Filho visa solucionar com maior celeridade os problemas causados nas estradas vicinais municipais que foram danificadas em decorrência das enxurradas torrenciais.

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação.

CONSIDERANDO que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 14.133/2021 permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 75, inciso VIII).

CONSIDERANDO que o município de Paim Filho enfrenta uma situação anormal e excepcional que merece por óbvio tratamento diferenciado para a contratação de serviços.

CONSIDERANDO que é de conhecimento público, que município de Paim Filho vem sendo castigado por conta de problemas ocasionados pelas chuvas ocorridas com intensidade anormal, e que por esta razão, resultou em diversos problemas relacionados com a malha viária municipal, tendo sido levados pela enxurrada diversos pontilhões, tubos e outros materiais, além da danificação das vias de tráfego com deslizamentos de terra e inundações.

III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela aquisição de serviço especializado em perfuração e detonação de rochas, em metros lineares, com perfuração de furos de 2,5" (duas polegadas e meia), incluindo o fornecimento de material explosivo e demais acessórios, bem como a mão-de-obra necessária para execução do serviço, a ser realizada na Linha São Cristóvão, na zona rural deste município.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 12 de julho de 2024.

Augusto Gabriel Beuren

OAB/RS 99.156

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, os documentos que instruem o presente processo administrativo, tornando por base ainda o Parecer Jurídico, a informação da disponibilidade financeira orçamentária e Parecer da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, cujas conclusões adoto para **RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Determino ainda que sejam adotadas as providências necessárias a concretizar o Processo, dentre elas:

- Filho/RS;
- A publicação no mural da Prefeitura Municipal de Paim
 - Os trâmites necessários para contratação dos serviços;

Registre-se e Publique-se.

Paim Filho/RS, 12 de julho de 2024.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.**



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações,

CONSIDERANDO que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do ar. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Resolve-se:

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório, conforme especificações abaixo:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 030/2024;
- c) **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Paim Filho/RS, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade / unidade	Valor unitário	Valor total
01	Serviço especializado de perfuração e detonação de rochas, em metros lineares, com perfuração de furos de 2,5" (dois e meio polegadas) incluindo o fornecimento de material explosivo e demais acessórios e mão de obra para execução dos mesmos, a ser realizado na Linha São Cristóvão, no município de Paim Filho, onde se localiza o britador do municipal, conforme solicitação e demanda da Secretaria de Obras e Viação.	1.000 metros lineares	R\$ 92,96	92.960,00
VALOR TOTAL				92.960,00

d) **Valor por metro linear da contratação:** R\$ 92,96 (noventa e dois reais e noventa e seis centavos);

e) **Prazo/período:** Validade de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

- f) **Fornecedores:** Fermac Detonações e Terraplenagem LTDA – 01.892.817/0001-84;
- g) **Embasamento:** art. 75, inciso VIII, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 12 de julho de 2024.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.**



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 030/2024; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas; **Valor total da contratação:** R\$ 92,96 (noventa e dois reais e noventa e seis centavos); **Prazo/período:** Validade de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato; **Fornecedores:** Fermac Detonações e Terraplenagem LTDA – 01.892.817/0001-84; **Embasamento:** art. 75, inciso VIII, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 12 de julho de 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.